

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
PORTARIA Nº 467/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de

Cacimbinhas/AL, responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à

execução do certame, composta pelos seguintes membros:

I – Djavan Tavares Alves – Matrícula nº 404 – Fiscal do Contrato;

II – Fabrício Berto Faustino – Matrícula nº 1348 – Membro da Comissão;

III – José Fagner Targibo Barbosa – Matrícula nº 932 – Membro da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do Concurso Público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

Art. 3º. Incumbe à Comissão Especial fiscalizar os atos relativos ao Concurso Público e à execução do Contrato Administrativo nº 005.026.301025, oriundo da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Fica vedado à Comissão Especial o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes de sua divulgação oficial.

Art. 5º. Compete ainda à Comissão Especial:

I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e às vagas ofertadas;

II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;

III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Genilson da Silva Miranda

Código Identificador:6784D0F8**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
DECRETO Nº 47, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas,**CONSIDERANDO** os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;**CONSIDERANDO** os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e**CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,**DECRETA:**

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
 II - 2 de janeiro (ponto facultativo);
 III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
 IV - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
 V - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
 VI - 2 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
 VII - 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
 VIII - 20 de abril (ponto facultativo);
 IX - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
 X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
 XI - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
 XII - 5 de junho (ponto facultativo);
 XIII - 8 de junho – Emancipação Política de Campo Alegre (feriado municipal);
 XIV - 24 de junho, São João (feriado estadual);
 XV - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
 XVI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
 XVII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
 XVIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
 XIX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
 XX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
 XXI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
 XXII - 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
 XXIII - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
 XXIV - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo); (terça)
 XXV - 13 de dezembro – Dia de Santa Luzia/Padroeira (ponto facultativo restrito ao Distrito Luziápolis).
 XXVI - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
 XXVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
 XXVIII - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.

Art. 3º Os feriados estaduais serão igualmente aplicados no âmbito do município de Campo Alegre/AL, sendo considerados, para todos os efeitos, feriados municipais.

Art. 4º Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 5º O disposto neste decreto não se aplica às repartições que têm por sua natureza a prestação de serviço permanente e/ou essencial, devendo os respectivos secretários e diretores/coordenadores dos órgãos viabilizar a elaboração de escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos usuários, da repartição e de seus servidores, sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeita

Publicado por:
 Alessandro Dos Santos
Código Identificador:527B066D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 282, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 63 da Lei Municipal nº 1.029/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de abono especial, em caráter excepcional, aos profissionais do magistério e da educação básica municipal, em efetivo exercício no ano de 2025.

Art. 2º. O abono será custeado exclusivamente com recursos oriundos da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinados ao pagamento de profissionais da educação básica.

Art. 3º. O valor do abono será calculado de forma proporcional: I - Ao tempo de serviço prestado no exercício de 2025; II - À carga horária do servidor; III - Ao vencimento base do cargo ocupado.

Art. 4º. Terão direito ao abono os servidores ativos (efetivos) que estiverem em efetivo exercício de suas funções pedagógicas ou de suporte à docência nas unidades escolares.

***Parágrafo único.** Não farão jus ao abono servidor em licença para tratar de interesses particulares ou afastados por penalidade disciplinar.*

Art. 5º. O abono de que trata esta Portaria não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito legal, não incidindo sobre ele contribuição previdenciária.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Delmiro Gouveia – Alagoas, 31 de dezembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:2E757B30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo, 02 janeiro do ano de 2026 (sexta-feira)**, nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado Nacional do Dia da Confraternização Universal, dia 01 de janeiro.

***Parágrafo único.** Este ponto facultativo abrange todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, exceto aqueles serviços considerados essenciais e ininterruptos.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Delmiro Gouveia – Alagoas, 31 de dezembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:9AC93F3E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1515/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, O DIA DA FESTIVIDADE MOTO FEST DELMIRO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO, PELO MOTO CLUBE CAVALHEIROS DA VILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Delmiro Gouveia, o Dia da Festividade Moto Fest Delmiro, a ser celebrado, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - O evento tem por objetivo:
I – valorizar a cultura motociclística e musical do município;
II – fomentar o turismo e a economia local e regional.
III – promover a integração social, esportiva e cultural da comunidade com visitantes de diversas regiões.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar a realização do Moto Fest Delmiro, por meio de parcerias, divulgação e suporte logístico, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia - Alagoas, em 31 de dezembro de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Maryha Santana de Almeida Sa
Código Identificador:217140F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 1000.016590/2025 - Segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 52/2024.
Objeto: Locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos e desmontagens da estrutura física.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: JHB Gomes Produções Eireli CNPJ nº 18.899.026/0001-89.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses, ou até a finalização do processo nº 1000.011434/2025 o que vier primeiro.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decretp Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8BE9D0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 1000.016593/2025 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 36/2025
Objeto: Locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos e desmontagens da estrutura física.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: S. MACEDO BARBOSA DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 33.248.222/0001-87.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses, ou até a finalização do processo nº 1000.011434/2025 o que vier primeiro.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decretp Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F8214B6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1397/2025 - Contrato de Inexigibilidade nº 46/2025.

Objeto:Contratação de bandas e artistas musicais para realização de apresentações artísticasdurante o 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Girau do Ponciano/AL.

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL.**

Contratada:**MATHEUS PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.334.158/0001-97, estabelecida na Rua Gerônimo Rocha Lima, nº 25, Bairro: Jardim Tropical, Arapiraca-AL, CEP: 57.316-020.

Valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: até 30 dias após apresentação artística ou até o total cumprimento das obrigações, oque ocorrer primeiro.

Girau do Ponciano/AL, 31 de dezembro de 2025.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:689CFDD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.018.070125/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADO: CASTRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.190.805/0001-73, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, 1179, Novo Horizonte, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Romerito Santos de Castro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços contínuos em assessoria e consultoria técnica especializada em Direito Previdenciário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 13/01/2026, com nova data de término prevista para 13/01/2027.

DATA DA ASSINATURA:19/12/2025

ASSINATURA: ROMERITO SANTOS DE CASTRO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:FF06D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.018.590549

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 37.889.495/0001-61, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, sala 801, Mangabeiras, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. José Eduardo do Nascimento Gama.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços contínuos em assessoria e consultoria técnica especializada em Direito Previdenciário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 08/01/2026, com nova data de término prevista para 08/01/2027.

DATA DA ASSINATURA:12/12/2025

ASSINATURA: JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:1D7B7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.018.393470

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADO: MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI, CNPJ: 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberal Amaral, 200, Centro, Major Isidoro/AL, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Oliveira dos Santos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços de desenvolvimento de softwares e assessoria pública na área de folha de pagamento, sistema tributário, nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e), gestão de patrimônio, incluindo orientações e suporte técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com nova data de término prevista para 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA:22/12/2025

ASSINATURA: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:8018B0AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 644 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME DE DEPUTADO JOÃO MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Deputado João Moraes** a via pública localizada no perímetro urbano do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, conforme coordenada ilustrada no mapa do anexo I.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar homenagem póstuma ao **Deputado João Moraes**, proponente da **Lei Estadual nº 2.239, de 7 de junho de 1960**, que criou e emancipou o Município de São Miguel dos Milagres, reconhecendo sua inestimável contribuição para o desenvolvimento e autonomia desta cidade.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com o nome da rua, bem como a atualização cadastral junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 174 de 28 de agosto de 1981, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 10 de dezembro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:4BB06443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificar EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO publicado na AMA em 31/12/2025, Cod. Identificador 248E2376;

ONDE SE LÊ: Termo: Celebração 26 de dezembro de 2025.

LEIA-SE: Termo: Celebração 30 de dezembro de 2025.

São Sebastião/AL, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:659216C4